



MENSAGEM Nº 036/2026

Rio do Sul (SC), 16 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Rio do Sul, o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Amador – PROMEFAM, instrumento destinado a fortalecer, incentivar e organizar as ações de apoio ao esporte amador local, mediante parcerias institucionais com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

A iniciativa encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecendo normas gerais para as parcerias firmadas entre a Administração Pública e entidades da sociedade civil, por meio de instrumentos como Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Tal legislação possibilita que o Poder Público fomente atividades de relevante interesse público executadas por organizações sociais, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, o PROMEFAM surge como mecanismo institucional para estimular o desenvolvimento do esporte amador, reconhecendo seu papel social, educativo e comunitário. O programa permitirá ao Município apoiar financeiramente clubes e associações esportivas amadoras, especialmente quanto a despesas operacionais essenciais para a participação em competições regionais e estaduais, tais como taxas de inscrição em ligas esportivas, promovendo maior representatividade esportiva do Município e ampliando as oportunidades para atletas locais.

Além disso, a proposta visa fortalecer a cooperação entre o Poder Público e as entidades esportivas comunitárias, possibilitando a cessão gratuita e prioritária de praças esportivas pertencentes às OSCs parceiras para a realização de atividades de interesse público municipal, incluindo escolinhas esportivas, projetos sociais e eventos comunitários. Tal medida contribui para otimizar a utilização das estruturas esportivas existentes, ampliando o acesso da população a práticas esportivas e atividades de integração social.

Importante destacar que o incentivo ao esporte amador representa também política pública relevante para a inclusão social, a formação cidadã e o desenvolvimento saudável da juventude, atuando como ferramenta de prevenção à vulnerabilidade social, estímulo à disciplina e promoção de valores como cooperação, respeito e responsabilidade.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, o programa observará rigorosamente os limites orçamentários da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os procedimentos de chamamento público previstos na legislação aplicável.



Assim, a instituição do PROMEFAM representa medida de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento institucional das políticas municipais de esporte, à ampliação das oportunidades para atletas e entidades esportivas locais e à promoção do bem-estar social da população de Rio do Sul.

Certos de que, mais uma vez, podemos contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.
MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº...../2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Amador - PROMEFAM, com o objetivo de promover o desenvolvimento do esporte amador no Município de Rio do Sul, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São objetivos do PROMEFAM:

I - Apoiar financeiramente a participação de clubes amadores em competições regionais ou estaduais, mediante custeio de despesas operacionais essenciais, como inscrições em ligas esportivas;

II - Garantir a cessão gratuita e prioritária de praças esportivas (campos de futebol) das OSCs parceiras para atividades de interesse público municipal, tais como escolinhas esportivas, projetos sociais e eventos comunitários;

III - Promover a qualificação técnica e a formação de atletas amadores, com foco na inclusão social e no desenvolvimento saudável da juventude.

Art. 3º As parcerias no âmbito do PROMEFAM serão formalizadas por meio de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, observados os procedimentos previstos na Lei nº13.019/2014.

Art. 4º Os recursos para execução do PROMEFAM, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º O custeio do PROMEFAM ficará a critério do Secretário da SEMEL, observados os limites orçamentários da LOA, os princípios da economicidade e impessoalidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o chamamento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 16 de abril de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul